



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



Concede revisão geral anual, na remuneração dos servidores de cargos efetivos, empregos públicos permanentes e cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Cordeirópolis, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a reajustar, à título de revisão geral anual, nos termos da Lei Complementar nº 126, de 22 de abril de 2008, a todos os servidores de cargos efetivos, empregos públicos permanentes e cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 6% (seis inteiros) por cento a título de Revisão Geral Anual, correspondente a 5,06% (cinco inteiros e seis centésimos por cento), relacionado ao IPCA acumulado de março de 2024 a fevereiro de 2025 e de 0,94% (noventa e quatro centésimos por cento), à título de ganho real.

Art. 2º Fica alterado o anexo II da Lei Complementar nº 240, de 03 de abril de 2017, com posteriores alterações, para serem os valores atualizados no índice determinado no artigo anterior, os quais serão efetuados pelo setor competente.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2.025.

Cordeirópolis, 11 de abril de 2025.

Ver. Paulo Cezar Moraes de Oliveira
Presidente

Ver. Valmir Sanches
1º Secretário

Ver. Diego Fabiano de Oliveira
2º Secretário



Excelentíssimos Senhores Vereadores e Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Cordeirópolis – SP

Apresentamos o Projeto de Lei Complementar, que visa a concessão de revisão geral anual nos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Cordeirópolis, conforme estabelecido e encaminhado pelo Poder Executivo na forma do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Complementar nº 09/2025.

A proposta da Casa Legislativa conta em 6% (seis inteiros por cento), a título de Revisão Geral Anual, correspondente a 5,06% (cinco inteiros e seis centésimos por cento), relacionado ao IPCA acumulado de março de 2024 a fevereiro de 2025 e de 0,94% (noventa e quatro centésimos por cento) a título de ganho real, aos servidores de cargos efetivos, empregos públicos permanentes e cargos de provimento em comissão.

A proposta tem por objetivo a garantia da data-base conforme disposto no inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, concernente a remuneração dos servidores de cargos efetivos, empregos públicos permanentes e cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Cordeirópolis.

Cordeirópolis, 11 de abril de 2.025

Ver. Paulo Cezar Moraes de Oliveira
Presidente

Ver. Valmir Sanches
1º Secretário

Ver. Diego Fabiano de Oliveira
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Cordeirópolis. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://cordeiropolis.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=96M0XA3HRV1KME22>, ou vá até o site <https://cordeiropolis.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 96M0-XA3H-RV1K-ME22



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:945/2025 - 11/04/2025 - 10:28 - CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 96M0-XA3H-RV1K-ME22